



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Página
02	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS
AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **LIVRARIA CENTENÁRIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua do Comércio, nº 313, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.118.043/0001-90, neste ato representado por seu representante Sr. **SILVIO CESAR MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 901.071.790-91, portador da cédula de identidade civil nº 3070358167, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, Processo Licitatório nº 18/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais pedagógicos destinados as escolas municipais de ensino fundamental, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação, na Rua do Comércio, nº 994, Centro, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-5017.
- 3.3. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pela Sra. Cassiana Angélica Veronese, ou por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 154.894,50 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2027 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2035 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2159 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2160 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sr. Eracilda de Assumpção e Sra. Cassiana Angélica Veronese ou por servidor devidamente designado (a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração e as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

10.1. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante

SILVIO CESAR MARTINS
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira: _____

CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr: _____

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 11 Data da Licitação: 24/02/2017
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais pedagógicos destinados as escolas municipais de ensino fundamental Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: LIVRARIA CENTENARIA LTDA CNPJ/CPF: 05.118.043/0001-90 Código: 3851

Telefone: (55) 3744-4033 E-mail:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		150,000	UN	CARTOLINA COLORIDA 50X66 180g	SUZANO	0,40000	60,00	Lance
7		45,000	UN	ATÍLIO DE BORRACHA AMARELO PACOTE COM 1000 GR	MAMUTH	11,80000	531,00	Lance
8		600,000	UN	BALÃO COLORIDO N° 07 PCT C/ 50 UNIDADES	RIBERBALL	2,90000	1.740,00	Lance
10		2,000	UN	BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30M CX C/ 30 UM.	SILFER	34,00000	68,00	Proposta
14		80,000	UN	BOLA DE ISOPOR 300 MM	ISOARES	11,00000	880,00	Lance
17		500,000	UN	CADERNO PEQUENO ¼ 96 FOLHAS, CAPA DURA COM ESPIRAL	CREDEAL	2,54000	1.270,00	Lance
18		4,000,000	UN	CADERNO GRANDE UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA COM ESPIRAL	CREDEAL	3,62000	14.480,00	Lance
20		2,000	UN	CAIXAS CORRESPONDÊNCIA ACRILICA 3 ANDARES VERTICAL	DELLO	32,00000	64,00	Lance
22		90,000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO TRANSPARENTE PONTA 0,7MM AZUL CX C/50 UNID.	TRIS	19,90000	1.791,00	Proposta
25		1.150,000	UN	CARTOLINA BRANCA 180g50 X 66 CM	SUZANO	0,40000	460,00	Lance
26		50,000	UN	CD-R VIRGEM 50MIN/700MB	MAXPRINT	0,59000	29,50	Lance
32		2.650,000	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA 35GR	POLYCART	0,34000	901,00	Lance
33		1.110,000	UN	COLA GLITTER 35g CX C/6 CORES SORTIDAS	ACRILEX	9,50000	10.545,00	Proposta
38		2.050,000	UN	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PONTA VAI E VEM	STAEDTLER	9,90000	20.295,00	Lance
39		1.150,000	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA C/06 CORES	LEO&LEO	3,70000	4.255,00	Proposta
41		600,000	UN	FITA CORRETIVA 4 MM X10 METROS	JOCAR	2,80000	1.680,00	Lance
43		800,000	UN	ENVELOPE SACO PARDO 240X340	FORONI	0,14000	112,00	Lance
44		900,000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340	FORONI	0,19000	171,00	Proposta
45		100,000	UN	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340	FORONI	0,17000	17,00	Proposta
47		10,000	UN	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 10 ETIQUETA P/ FOLHA C/100 FOLHAS	COLACRIL	20,50000	205,00	Lance
48		8,000	UN	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 14 ETIQUETA POR FOLHA C/ 100 FOLHAS	COLACRIL	20,50000	164,00	Lance
51		900,000	UN	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT MADEIRA 36 MM X 50M	ADELBRAS	5,00000	4.500,00	Lance
52		1.000,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40M	JOCAR	0,38000	380,00	Lance
53		700,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M	JOCAR	1,70000	1.190,00	Lance
57		1.250,000	UN	FOLHA DE EVA LISO TAMNAHO 40 X 60 CM 2,0 MIM (CORES DIVERSAS)	MAKE	0,87000	1.087,50	Lance
58		950,000	UN	FOLHA DE EVA ATOALHADO 2,0 MM TAMANHO 40 X 50 CM (CORES DIVERSAS)	MAKE	1,55000	1.472,50	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** II **Data da Licitação:** 24/02/2017
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de materiais pedagógicos destinados as escolas municipais de ensino fundamental **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: LIVRARIA CENTENARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 05.118.043/0001-90 **Código:** 3851
Telefone: (55) 3744-4033 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
59		950,000	UN	FOLHA DE EVA ESTAMPADO TAMANHO 40 X 60 CM 2,0 MM (ESTAMPAS DIVERSAS)	MAKE	2,57000	2.441,50	Lance
60		2.000,000	UN	FOLHA SULFITE A4 COLORIDA 180GR (CORES DIVERSAS)	SUZANO	0,09000	180,00	Lance
61		900,000	UN	GIZ DE CERA CURTO GROSSO CX C/ 12 CORES	PIRATININGA	1,15000	1.035,00	Lance
63		40,000	UN	GRANPEADOR DE MESA EM METAL GRAMDE P/240 FOLHAS	JOCAR	51,00000	2.040,00	Lance
64		30,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL MÉDIO P/50 FOLHAS	JOCAR	14,45000	433,50	Proposta
68		110,000	UN	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX C/ 50 UN	JOCAR	5,75000	632,50	Lance
69		400,000	UN	LÂMINA DE ISOPOR 100X 0,50CM X 30 MM	ISOARES	3,90000	1.560,00	Proposta
70		2.500,000	UN	LÁPIS DE COR LONGO AQUARELAVEL CX C/ 12 CORES	STAEDTLER	7,00000	17.500,00	Lance
72		200,000	UN	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO LONGO CX C/144 UN	LEO&LEO	14,85000	2.970,00	Lance
73		50,000	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS 21 CM X 31CM CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	7,70000	385,00	Lance
76		1.000,000	UN	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES	ACRILEX	1,70000	1.700,00	Lance
78		200,000	CX	PAPEL A4 210 X 297 MM 75G/M² CX C/ 10 PCTS DE 500 FOLHAS CADA	AGAPEL	127,71000	25.542,00	Lance
82		350,000	UN	PAPEL CASCA DE OVO 180GR FOLHA TAM A4	OFF PAPER	0,22000	77,00	Lance
83		400,000	UN	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85X100 (CORES DIVERSAS)	CROMUIS	0,74000	296,00	Lance
85		400,000	UN	PAPEL CREPOM 48 CM X 2M (CORES DIVERSAS)	VMP	0,48000	192,00	Lance
86		150,000	UN	PAPEL DE PRESENTE: 60 CM DE ALTURA 4KG	SÃO JOÃO	25,74000	3.861,00	Lance
88		20,000	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO A-4 220g DUPLA FACE C/20 FOLHAS	OFF PAPER	6,30000	126,00	Lance
89		30,000	UN	PAPEL KRAFT 60 CM X 200 METROS GRAMATURA 80G/M²	SAFRA	43,50000	1.305,00	Lance
90		50,000	UN	PAPEL MANTEIGA 50 X 70 CM (CORES DIVERSAS)	VMP	1,20000	60,00	Proposta
91		350,000	UN	PAPELÃO PARANÁ 50 X 80 CM NATURAL Nº80 625G	SAFRA	1,88000	658,00	Lance
92		52,000	UN	PAPEL RECICLADO A4 210 X 297 MM 75G/M² CX C/ 10 PCTS 500 FOLHAS CADA	ECOPRIME	155,00000	8.060,00	Proposta
93		250,000	UN	PAPEL CEDA 40 X 70 CM (CORES DIVERSAS)	VMP	0,18000	45,00	Proposta
94		1,000	UN	PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER ROLO 60 CM X 50M	SUZANO	29,50000	29,50	Lance
96		900,000	UN	PASTA PP OFÍCIO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 35 MM	ACP	2,10000	1.890,00	Proposta
97		800,000	UN	PASTA PP OFÍCIO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 55 MM	ACP	2,60000	2.080,00	Proposta
98		60,000	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 08GB	SANDISK	16,00000	960,00	Lance
99		60,000	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB	SANDISK	19,60000	1.176,00	Lance
100		70,000	UN	PERCEVEJO LATONADO 10 MM CX C/ 100 UN	JOCAR	1,10000	77,00	Lance
101		70,000	UN	PERFURADOR DE FOLHAS DE METAL P/30 FOLHAS	JOCAR	17,90000	1.253,00	Proposta
124		3.500,000	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINO TAMANHO MÍNIMO 30 CM	RENDICOLA	0,19000	665,00	Lance



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 11 **Data da Licitação:** 24/02/2017
Julgamento: Menor Preço por item **Objeto:** aquisição de materiais pedagógicos destinados as escolas municipais de ensino fundamental **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: LIVRARIA CENTENARIA LTDA

Telefone: (55) 3744-4033 **Email:** **CNPJ/CPF:** 05.118.043/0001-90 **Código:** 3851

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
125		3.500,000	UN	REFIL COLA QUENTE GROSSO TAMANHO MINIMO DE 30 CM	RENDICOLA	0,50000	1.750,00	Lance	
129		150,000	UN	TESOURA GRANDE INOX 21 CM	JOCAR	3,30000	495,00	Lance	
130		60,000	UN	TESOURA GRANDE INOX PARA PICOTAR 21 CM	WESTERN	21,75000	1.305,00	Lance	
132		1.500,000	UN	TINTA GUACHE 15 MI CX C/ 6 CORES	PIRATININGA	1,70000	2.550,00	Lance	
135		43,000	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO 42 ML	GRAM LINE	5,00000	215,00	Proposta	
142		70,000	UN	CANEIA ESFEROGRAFICA PRETA CX COM 50 UN	TRIS	14,30000	1.001,00	Lance	
Total de itens vencidos: 62							Total das Propostas Vencedoras:	154.894,50	

